

EDITAL DE CHAMADA PROGRAMA DE APOIO À AÇÕES DE CULTURA 2015
EDITAL Nº 01 – PROEX, DE 28 DE JULHO DE 2014
Processo 001718/2014-72

Editais de chamada para inscrição para proposta de ação cultural 2015.
Processo 001718/2014-72.

1. DA APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão da UFABC (ProEx), por meio do **Programa de Apoio a Ações de Cultura**, torna público o presente edital de chamada para apresentação de propostas de projetos, cursos, oficinas e eventos no âmbito da cultura, com a finalidade de promover ações culturais de abrangência local e regional para o ano de 2015.

2. DOS OBJETIVOS

Considerando que o **Programa de Apoio a Ações de Cultura** constitui-se em um dos principais alicerces para a implementação da política cultural da instituição, a ProEx lança o presente edital com o objetivo principal de fomentar a formulação e implementação de atividades culturais, prioritariamente em âmbito local e regional, que possam contribuir para a formação cultural e artística dos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, docentes e servidores técnicos administrativos da instituição, assim como da comunidade do seu entorno.

3. DA PROPOSTA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas como coordenadores, neste edital, docentes e técnico-administrativos com formação de nível superior, desde que servidores da UFABC.

3.2. De acordo com o artigo 9º, inciso II, do decreto 7.416 de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República, a concessão de bolsas de extensão em programas e projetos se destina às ações de cultura coordenadas por docentes em efetivo exercício na UFABC.

Parágrafo único: caso os proponentes técnico-administrativos prevejam bolsistas em suas ações, deverão encaminhar a proposta em conjunto com um docente co-proponente. Caso a proposta seja aprovada, ambos serão considerados coordenadores da ação de cultura e o docente será responsável pelos bolsistas.

3.3. A atividade cultural submetida, por seu caráter acadêmico de execução, deverá ter obrigatoriamente a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados na UFABC.

3.4. Os membros do Comitê de Extensão Universitária e servidores lotados na Pró-reitoria de Extensão que apresentarem propostas ficam impedidos de atuarem como membros de avaliação no âmbito deste edital, podendo, neste caso, serem substituídos por seus suplentes ou por indicação, respectivamente.

3.5. Cada proponente poderá apresentar, no máximo, 2 (duas) propostas para este edital.

3.6. Fica vedada a participação do Pró-reitor de Extensão como proponente no âmbito deste edital.

4. DO FORMATO DE APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES

4.1. As ações de cultura deverão ser apresentadas nos formulários disponíveis em <http://proex.ufabc.edu.br/> e de acordo com o tipo de ação cultural a ser proposta, conforme segue:

FORMULÁRIO 01: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS, OFICINAS E EVENTOS CULTURAIS

Deverão preencher o Formulário 01 somente os proponentes de projeto, oficinas ou eventos culturais. Para tanto:

- a) Define-se como PROJETO CULTURAL a ação processual e contínua de caráter educativo, social e tecnológico, no âmbito exclusivamente cultural, com objetivo específico e prazo determinado para realização das suas ações.
- b) Definem-se como OFICINA CULTURAL os cursos de curta duração (carga horária de até 12 horas), que tratem de temas específicos e do âmbito exclusivamente cultural que demonstrem, de maneira prática, uma determinada área do conhecimento.
- c) Define-se como EVENTO CULTURAL a ação de curta duração, sem caráter continuado, com caráter de divulgação, exibição ou demonstração de manifestação artística e cultural.

FORMULÁRIO 02: APRESENTAÇÃO DE CURSOS

Deverão preencher o Formulário 02 somente os proponentes de cursos. Para tanto:

- a) Define-se como CURSO a ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, no âmbito exclusivamente cultural, podendo ser presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido. A ProEx adota 12 horas como carga horária mínima para os cursos por ela oferecidos.

FORMULÁRIO 03: ORÇAMENTO

Deverão preencher o Formulário 03 todos os proponentes de ação de cultura submetida a este edital. O orçamento deve ser claro com relação à descrição dos itens, e os valores indicados devem corresponder aos valores de mercado atualizados.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O Programa de Apoio a Ações de Cultura será mantido com recursos da ProEx, destinados às atividades extensionistas e previstos no orçamento desta para o exercício de 2015.

5.2. Serão disponibilizados até R\$ 344.690,00 a título de recursos para a viabilização das propostas aprovadas, distribuídos entre os itens orçamentários abaixo:

- a) Compra de material;
- b) Passagens e diárias;
- c) Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica);
- d) Bolsas de extensão.

5.3. Os processos referentes à compra de material e contratação de terceiros somente serão encaminhados à Pró-reitoria de Administração para os trâmites licitatórios após os coordenadores de ação enviarem todos os documentos solicitados pela ProEx.

5.4. O pagamento de bolsas de extensão está vinculado às ações de cultura aprovadas por meio deste edital, no valor vigente e pelo período de no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) meses (março a dezembro de 2015).

5.5. O prazo médio para aquisição de materiais e/ou contratação de serviços está vinculado à Lei Federal nº 8.666/1993.

5.6. As solicitações para aquisição dos materiais e/ou contratação de serviços a serem utilizados nas propostas aprovadas deverão ser encaminhadas até o final do mês de abril de 2015.

Parágrafo único: Fica facultado à ProEx o direito de suspender ou alterar o presente programa na hipótese de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada, assim como solicitar redimensionamento das orçamentos das propostas aprovadas.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE CULTURA

6.1. O proponente deverá encaminhar os formulários específicos de Proposta de Ação de Cultura devidamente preenchido, para o email cultura.proex@ufabc.edu.br, com o título: “Proposta de Ação Cultural 2015”.

6.2. Somente serão aceitas as propostas enviadas até o dia **15 de Agosto de 2014**.

6.3. Somente serão aceitas as propostas que forem enviadas por meio de email institucional do proponente, preferencialmente em formato “doc” ou “pdf”. Não serão aceitas propostas cujo formulário tenha sido alterado em sua forma e conteúdo.

6.4. Além dos formulários obrigatórios listados no item 6.3, opcionalmente podem ser enviados arquivos em vídeo (formato mp4), áudio (formato mp3), assim como imagens (formato jpg) que complementem a justificativa e/ou os méritos do projeto e/ou do proponente.

7. DAS MODALIDADES E ÁREAS TEMÁTICAS APOIADAS

As propostas de ações de cultura deverão ser apresentadas nas seguintes temáticas:

Linha 1: Audiovisual

Podem ser inscritas propostas nas áreas de vídeo, som, cinema, animação, webrádio e webtv.

Linha 2: Artes cênicas, visuais e do corpo

Podem ser inscritas propostas nas áreas de artes plásticas, artes performáticas, fotografia, teatro, dança, artes circenses e/ou corporais.

Linha 3: Música

Podem ser inscritas propostas nas áreas de música, canto, educação musical e musicalização infantil.

Linha 4: Formação, patrimônio e memória

Podem ser inscritas propostas nas áreas de formação e/ou mapeamento cultural, museologia, arquitetura, valorização e/ou restauro de bens materiais ou imateriais, incluindo os saberes coletivos.

7.1. No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva opção de cessão dos direitos autorais.

7.2 As propostas contempladas e seus participantes cederão automaticamente e gratuitamente os direitos de uso de imagem e voz em registros de divulgação dos meios de comunicação da UFABC.

7.3 A quantidade máxima de projetos aprovados e seus respectivos tetos de apoio máximo serão distribuídos conforme segue:

Linha	Quantidade máxima de propostas selecionadas	Teto máximo de valor apoiado
1. Audiovisual	03	01 Projeto de custeio de até R\$5.000,00 (excluindo bolsas) 02 Projetos de custeio de até R\$25.000,00 cada um (excluindo bolsas)
2. Artes cênicas, visuais e do corpo	02	01 Projeto de custeio de até R\$5.000,00 cada um (excluindo bolsas) 01 Projeto de custeio de até R\$25.000,00 (excluindo bolsas)
3. Música	03	02 Projetos de custeio de até R\$5.000,00 cada um (excluindo bolsas) 01 Projeto de custeio de até R\$25.000,00 (excluindo bolsas)
4. Formação, patrimônio e memória	02	01 Projeto de custeio de até R\$5.000,00 (excluindo bolsas) 01 Projeto de custeio de até R\$25.000,00 (excluindo bolsas)

7.4. Fica facultado à ProEx o direito de alterar a quantidade de propostas aprovadas em cada linha, em função da avaliação qualitativa das propostas recebidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE CULTURA

Cada proposta de Ação de Cultura será analisada e julgada quanto ao mérito e quanto à viabilidade técnica.

8.1. Análise das propostas

Todas as propostas recebidas e protocoladas pela ProEx serão analisadas conforme segue:

Etapa 1

A análise e julgamento quanto ao mérito cultural será efetuada de modo individual por 2 (dois) pareceristas, docentes ou técnicos-administrativos previamente credenciados pela ProEx.

Cada parecerista emitirá um julgamento com relação ao mérito cultural da ação, em formulário próprio (conforme anexo 1), tomando por base o relato dos proponentes quanto ao viés cultural da proposta (parte integrante da proposta) e a avaliação quanto aos quesitos:

1. Experimentação e reflexão crítica no campo da cultura;
2. A transformação e a inclusão social;

3. A difusão e a democratização dos saberes;
4. A formação cultural e cidadã dos estudantes;
5. A articulação da proposta com as prioridades locais, regionais e/ou nacional;
6. Atendimento às comunidades externas à Universidade;
7. Capacidade de disponibilização pública dos resultados do projeto.

8.2. Os pareceristas emitirão os seguintes conceitos e escalas para classificação do projeto: excelente, muito boa, muito boa com algumas deficiências sanáveis, boa, boa com deficiências, regular, regular com sérias deficiências.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados pela ProEx os seguintes critérios para desempate, respectivamente e na seguinte ordem:

- a) Experimentação e reflexão crítica no campo da cultura;
- b) Relação com a comunidade externa;
- c) Viabilidade do orçamento.

Etapa 2

A análise e julgamento quanto a viabilidade técnica das propostas será efetuada pela equipe de servidores da ProEx, previamente designada pelo Pró-reitor de Extensão.

A equipe emitirá um julgamento com relação à viabilidade da ação, tomando por base os quesitos listados na tabela 1.

TABELA 1 – AVALIAÇÃO TÉCNICA PROEX

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO	
	VIÁVEL	NÃO VIÁVEL
1. Cronograma de execução		
2. Orçamento		
3. Infraestrutura solicitada		
4. Equipamentos solicitados		
5. Mobiliários solicitados		
6. Aquisições		
7. Bolsas solicitadas		
8. Diárias e passagens		
9. Pagamento a terceiros		
10. Custos operacionais (impressões, materiais de consumo, etc.)		
11. Transportes solicitados		

8.4. Os proponentes poderão ser entrevistados pela equipe da ProEx para adequações e esclarecimentos de suas propostas no prazo previsto no cronograma deste edital.

8.5. Finalizadas as avaliações, todas as propostas serão encaminhadas ao Comitê de Extensão Universitária (CEU), ordenadas na seguinte forma: excelente; muito boa; muita boa com algumas deficiências sanáveis; boa, boa com deficiências; regular; regular com sérias deficiências.

9. RESULTADO PARCIAL

9.1. Todas as propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão Universitária (CEU) com base na avaliação de mérito e de viabilidade técnica.

Parágrafo único: O presidente do Comitê de Extensão Universitária (CEU) nomeará, dentre os membros do CEU, relatores das propostas apresentadas.

9.2. O CEU deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) Aprovada
- b) Não aprovada
- c) Desclassificada

9.3. O resultado parcial da avaliação da proposta será divulgado em **01 de Outubro de 2014**, no site da ProEx.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após publicação do resultado parcial, o proponente poderá impetrar recurso pelo email cultura.proex@ufabc.edu.br, por meio de formulário próprio disponível no site da ProEx entre os dias **02 e 07 de Outubro de 2014**.

10.2. Caberá ao Comitê de Extensão Universitária a análise dos recursos impetrados.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado no site da ProEx em **21 de Outubro de 2014**.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR

São deveres do coordenador da proposta:

12.1. Firmar seu interesse na realização da ação por meio da assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estipulado pelo presente edital (item 18).

Parágrafo único: Somente poderão assinar o Termo de Compromisso os proponentes que não estiverem em débito com a ProEx no que se refere a relatórios parcial e/ou final de ações encerradas em 2014.

12.2. Executar a ação de cultura de acordo com a proposta aprovada, considerando as recomendações dos pareceristas, da equipe da ProEx e do Comitê de Extensão Universitária.

12.3. Para coordenadores cujo prazo de execução da proposta seja superior a 6 (seis) meses, é obrigatório o encaminhamento de relatório parcial na metade da vigência, a partir da data de início indicada na proposta; e do Relatório Final até o limite de 30 dias após a data de seu encerramento. Quanto às demais atividades, os relatórios finais deverão ser apresentados até 30 dias após seu encerramento.

12.4. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de cultura, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhá-la à ProEx.

12.5. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos que tiveram sua efetiva participação, a serem apresentados em Congressos e Seminários.

12.6. Solicitar prévia aprovação da ProEx a toda divulgação, seja por meio de veículos internos ou externos.

12.7. Incluir o logotipo da ProEx e da UFABC ou fazer menção a esta em todo material de divulgação produzido durante as atividades propostas na ação e todo produto gerado por esta.

12.8. Coordenar a seleção dos bolsistas / voluntários seguindo os critérios definidos em edital próprio.

12.9. Informar a ProEx do desligamento do aluno bolsista indicando, imediatamente, as ações para reposição de outro bolsista na vaga.

12.10. Propor e coordenar as atividades dos alunos bolsistas / voluntários, respeitando 10 (dez) horas semanais de dedicação do bolsista.

12.11. Acompanhar e orientar os alunos participantes nas atividades planejadas.

12.12. Avaliar o desempenho dos alunos participantes nas atividades exercidas e acompanhar a elaboração dos relatórios dos alunos bolsistas/voluntários.

12.13. Encaminhar à ProEx os relatórios das atividades dos bolsistas/voluntários, devidamente atestado, conforme orientações da ProEx e dentro do prazo estipulado por esta.

12.14. O coordenador deverá compor o banco de cadastro de servidores ativos do Pró-reitoria de Extensão da UFABC para atuar como parecerista nas ações de avaliação de mérito referentes às demandas do Programa de Apoio a Ações de Cultura, seja por meio de edital específico seja por meio de fluxo contínuo.

13. DOS RELATÓRIOS

13.1. Os relatórios dos bolsistas/voluntários seguirão modelo disponibilizado pela ProEx (<http://proex.ufabc.edu.br/>) e devem ser encaminhados conforme orientação desta.

13.2. Os relatórios parcial e final dos coordenadores seguirão modelo disponibilizado pela ProEx (<http://proex.ufabc.edu.br/>) e devem ser encaminhados conforme orientação desta e elaborados de acordo com as normas deste edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não atendimento das obrigações e responsabilidades descritas no item 12 é passível de suspensão da ação pelo Comitê de Extensão Universitária e não certificação da mesma pela ProEx.

15. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

15.1. As Bolsas de Extensão somente poderão ser concedidas a estudantes regulares da graduação da UFABC, devidamente matriculados em 2014 ou anos anteriores.

15.2. As bolsas estarão sujeitas à disponibilidade de recursos da ProEx.

15.3. As bolsas de extensão da UFABC terão valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência mínima de 1 (um) mês e máxima de 10 (dez) meses, de acordo com a ação de extensão aprovada a ela vinculado, com início e final indicado no termo de concessão a ser firmado entre o aluno e a ProEx.

15.4. As bolsas de extensão serão concedidas após a aprovação das normas de concessão e cancelamento das mesmas pelo ConsEPE.

15.5. Estarão habilitados à inscrição para concessão de uma bolsa de extensão os alunos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser aluno de graduação da UFABC regularmente matriculado em 2014 ou anos anteriores.
- b) Não possuir bolsas de outros programas da UFABC, exceto de natureza socioeconômica e/ou de moradia;
- c) Não possuir bolsas de programas de outras instituições de fomento.

15.6. As inscrições para bolsa de extensão deverão ser feitas de acordo com as orientações expressas em edital a ser publicado pela ProEx após a homologação das propostas apresentadas, aprovadas e contempladas no âmbito deste edital.

16. DOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

16.1. As ações de cultura poderão contemplar, em suas equipes, alunos bolsistas e voluntários, respeitando-se o disposto no item 3.

16.2. Os alunos bolsistas e voluntários serão selecionados por meio de edital publicado pela ProEx.

17. CERTIFICADO

17.1. Os participantes constantes da proposta de ação de cultura que atenderem a todas as exigências do edital farão jus a um certificado de participação no final da ação e mediante a entrega dos relatórios constantes nos itens 12 e 13 deste edital.

17.2. A ProEx somente emitirá certificado para:

- a) Coordenador(es) do projeto;
- b) Equipe executória do projeto;
- c) Bolsista(s) e voluntário(s) do projeto.
- d) Palestrante externo (será expedido conforme solicitação do coordenador da ação).

17.3. A certificação dos participantes (ouvintes) nas ações de extensão será de responsabilidade do coordenador e de acordo com o modelo padronizado e disponibilizado pela ProEx.

18. CRONOGRAMA

Atividade	Início	Fim
Prazo para envio de propostas	28/07	15/08
Avaliação técnica / Mérito Extensionista	25/08	26/09
Publicação do resultado parcial	01/10	
Solicitação de recurso	02/10	07/10
Divulgação do resultado final	21/10	
Assinatura do termo de compromisso	29/10	07/11

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A ProEx não disponibilizará recursos humanos para fins de desenvolvimento da ação, tais como operacionalização de sons e imagens, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e afins.

19.2. Todo material de divulgação produzido pelas ações culturais deverão:

- a) Conter a logotipo da UFABC e da ProEx ou, quando não for possível, deverá haver uma indicação por meio de cartaz, banner ou outro meio que indique tratar-se de ação de cultura promovida pela ProEx/UFABC;
- b) Ser disponibilizados para a ProEx ao final do projeto.

19.3. Informações complementares podem ser solicitadas pelo email cultura.proex@ufabc.edu.br.

19.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão Universitária.

ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE PARECER – PROPOSTA DE AÇÃO DE CULTURA

PROPOSTA Nº ____ / 2015	
NOME DO PARECERISTA:	DATA:

A avaliação deve ser elaborada com base no mérito cultural da proposta e na justificativa apresentada pelo proponente.

Avalie a proposta considerando a contribuição da proposta para com:

a) A transformação e a inclusão social:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

b) Experimentação e reflexão crítica no campo da cultura:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

c) A difusão e a democratização dos saberes:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

d) A formação integral e cidadã dos estudantes:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

e) A articulação da mesma com as prioridades locais, regionais e/ou nacional:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

f) O atendimento às comunidades externas à Universidade:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

g) Capacidade de disponibilização pública dos resultados do projeto:

<input type="checkbox"/> Excelente. <input type="checkbox"/> Muito Boa. <input type="checkbox"/> Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.	<input type="checkbox"/> Boa. <input type="checkbox"/> Boa com deficiências. <input type="checkbox"/> Regular. <input type="checkbox"/> Regular com sérias deficiências.
--	---

h) Considerando sua avaliação nos itens acima, você descreveria essa proposta, com relação ao quesito "Relação com a Sociedade" como:

(Resposta aberta para o item h)



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Universidade Federal do ABC

- Excelente.
- Muito Boa.
- Muito Boa, com algumas deficiências sanáveis.

- Boa.
- Boa com deficiências.
- Regular.
- Regular com sérias deficiências.